

Lei n.º 327 de 7 de Junho de 1959.

Autoriza instalação de feira livre
e dá outras providências.

a Câmara Municipal de Luziânia, Estado
de Goiás, decreta: -

- Art. 1.º - Fica criada uma FEIRA LIVRE,
nesta cidade que será instalada
na Praça junto ao Camboil.
- Art. 2.º - Para atender às despesas com a
instalação da referida Feira livre,
fica o Sr. Prefeito Municipal auto-
rizado a empregar os recursos
da verba 8.89.4 - Obras Públicas
em geral.
- Art. 3.º - O Chefe do Executivo providenciará
o que for necessário para difu-
são desta lei e regulamentaria
o funcionamento da feira nos
termos das posturas municipais.
- Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Sala das Sessões - Alberto de Paiva -
da Câmara Municipal de Luziânia,
em 7 de Junho de 1959.

a a) Ilém de Franco Boriz
Diniz Dyres do Couto
Antônio do Espírito Santo Reis.